



CONTRATO Nº 383/2019

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M B DE MENESES-ME PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, C.N.P.J. nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado(a) pela Sra. Lidiane Nunes Moraes, com sede na Praça Barão de Gurgueia 443, Centro, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, nesta cidade, portadora do CPF nº 898.843.533-87 no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **M B DE MENESES-ME**, inscrita no CNPJ: 23.043.174/0001-37, sediada na Rua Lisandro Nogueira nº 2116, Centro/Norte, Teresina-PI, representado pelo Sr. Agenor Vieira de Sousa Junior, portador do RG: 2.364.169 SSP PI e CPF: 029.257.623-44, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para fornecimento parcelado de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, observadas as especificações e demais exigências previstas no Edital e anexos do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 041/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0004001/2019, observadas as prescrições previstas na Lei nº 8.666/93 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

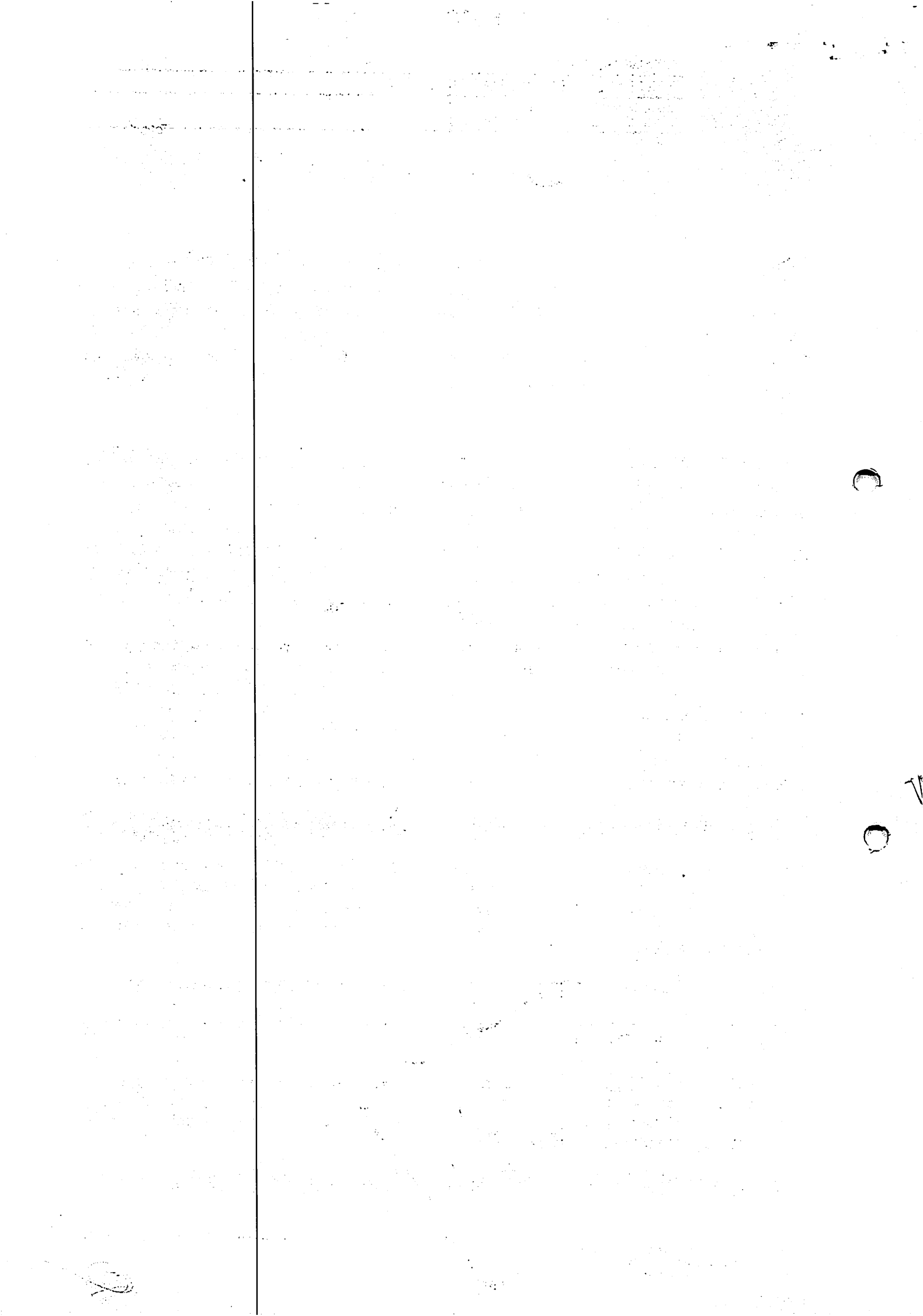
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição Parcelada e Sob demanda de Material de Expediente para Atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de União-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.1. Os itens serão fornecidos nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.

2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.3 A contratada fica obrigada a fornecer os itens quando requisitado no prazo, local e data da apresentação da Autorização de Fornecimento.

2.4. Os itens serão recusados no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.

2.5. Os itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.6 A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

2.7. Os itens fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

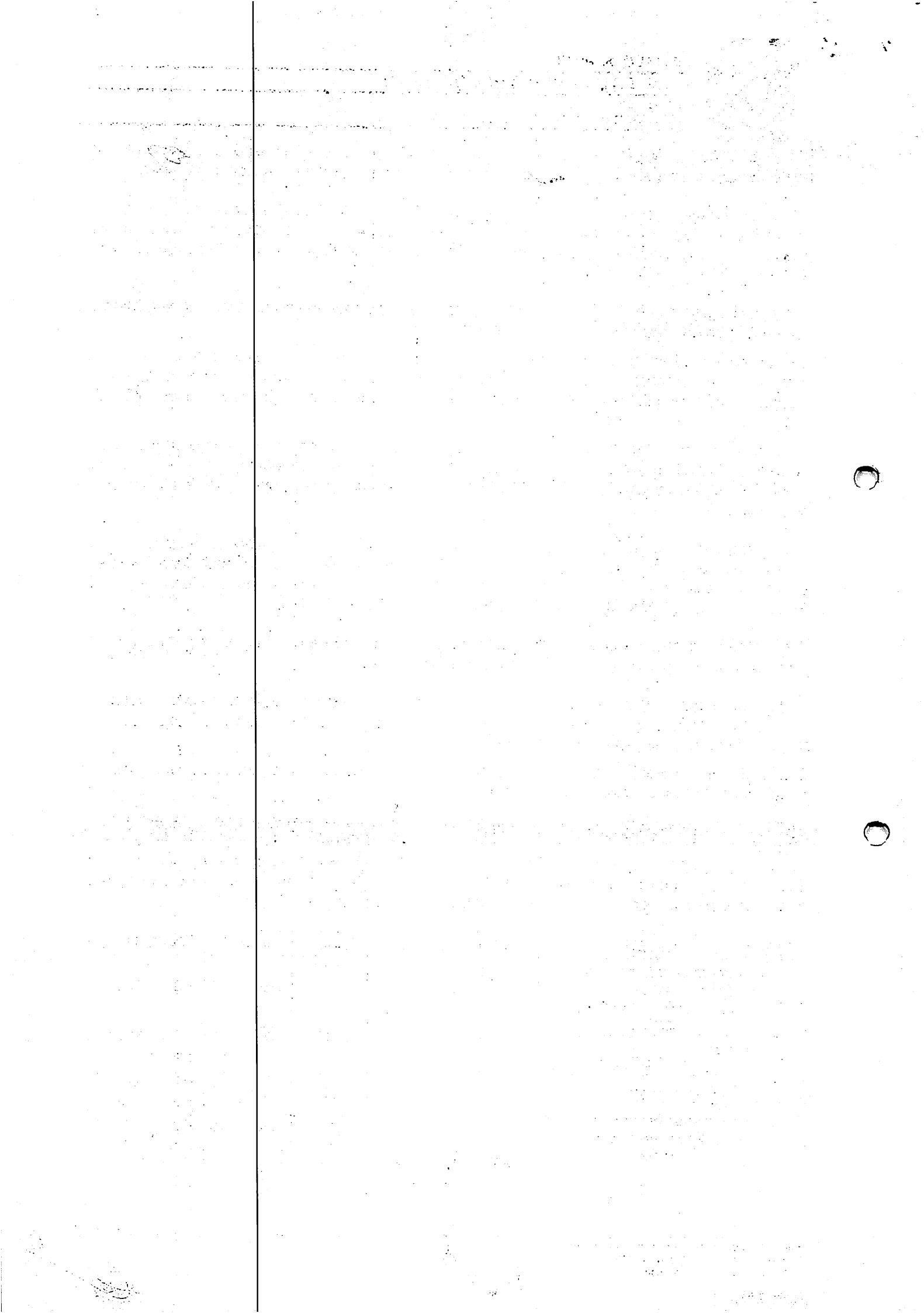
2.8 O quantitativo dos produtos fixados neste Contrato não obriga a Administração a adquirir o total contratado do objeto, não existindo direito adquirido assegurado ao contratado quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.9. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 138.694,11 (Cento e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Onze Centavos)**, destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato, conforme segue:

ITEM	MATERIAL	UND	MARCA	QUANT	V UNIT	V TOTAL
4	Almofada para carimbo com tampa plástica nº 3, cor azul, medida 6,7x11,0 cm	und	CABRINK	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
5	Alfinete cabeça niquelado nº 24	cx	ACC	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
6	Apontador de lápis com depósito grande	und	TRIS	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
7	Apontador de lápis simples cx c/ 24 und sem depósito	cx	TRIS	10	R\$ 5,15	R\$ 51,50

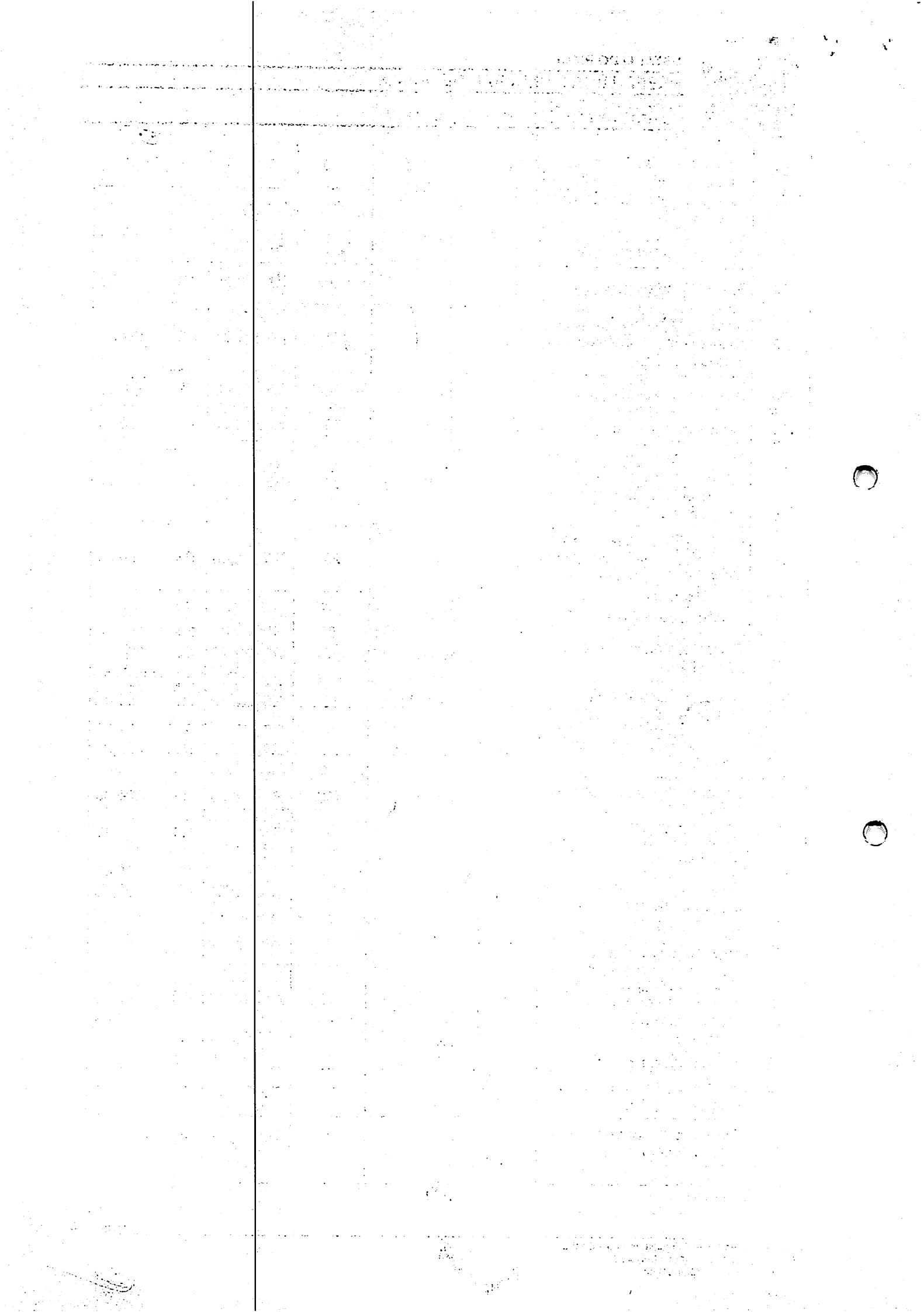




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9	Apontador lápis plástico escolar médio, 01 entrada com depósito, lâmina aço inoxidável	und	TRIS	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
23	Balão nº5 cores variadas	pct	SÃO ROQUE	1.000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
24	Balão nº7 cores variadas	pct	JOY	1.000	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00
25	Balão nº7 cores variadas pacote com 50 und indústria brasileira	pct	JOY	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
29	Bastão cola quente (fino)	und	REDICOLA	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
30	Bastão cola quente (grosso)	und	REDICOLA	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
33	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38x51 mm pct com 4 bloco	und	BRW	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
34	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 76x102 mm amarelo	und	BRW	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
40	Borracha duas cores	und	MERCUR	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
41	Borracha duas cores cx com 40 unidade	cx	MERCUR	20	R\$ 19,40	R\$ 388,00
42	Borracha ponteira saco c/ 100 und indústria brasileira	pct	REDBOR	60	R\$ 12,10	R\$ 726,00
46	Caderno 10x1 flex espiral 120 folhas	und	CREDEAL	90	R\$ 4,10	R\$ 369,00
48	Caderno 8x1 flex espiral 96 folhas	und	CREDEAL	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
49	Caderno brochurão c/ pauta 48 folhas	und	CREDEAL	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
51	Caderno capa dura costurada 96 folhas	und	CRDEAL	10	R\$ 2,58	R\$ 25,80
59	Caixa arquivo morto papelão pct com 25 und	pct	GOODIE	20	R\$ 68,15	R\$ 1.363,00
60	Caixa arquivo morto poliéster cores diversas pct c/10 unidades	pct	ALA PLASTICOS	50	R\$ 41,70	R\$ 2.085,00
62	Caixa para correspondência, tripla e dupla (fixas)	und	WALEU	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
63	Calculadora c/12 dígitos	und	SHENG	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
64	Caneta esferográfica c/ 50 unidade cor azul	cx	ECONOMIC	200	R\$ 26,95	R\$ 5.390,00
65	Caneta esferográfica c/ 50 unidade cor azul / preta	cx	ECONOMIC	15	R\$ 26,95	R\$ 404,25

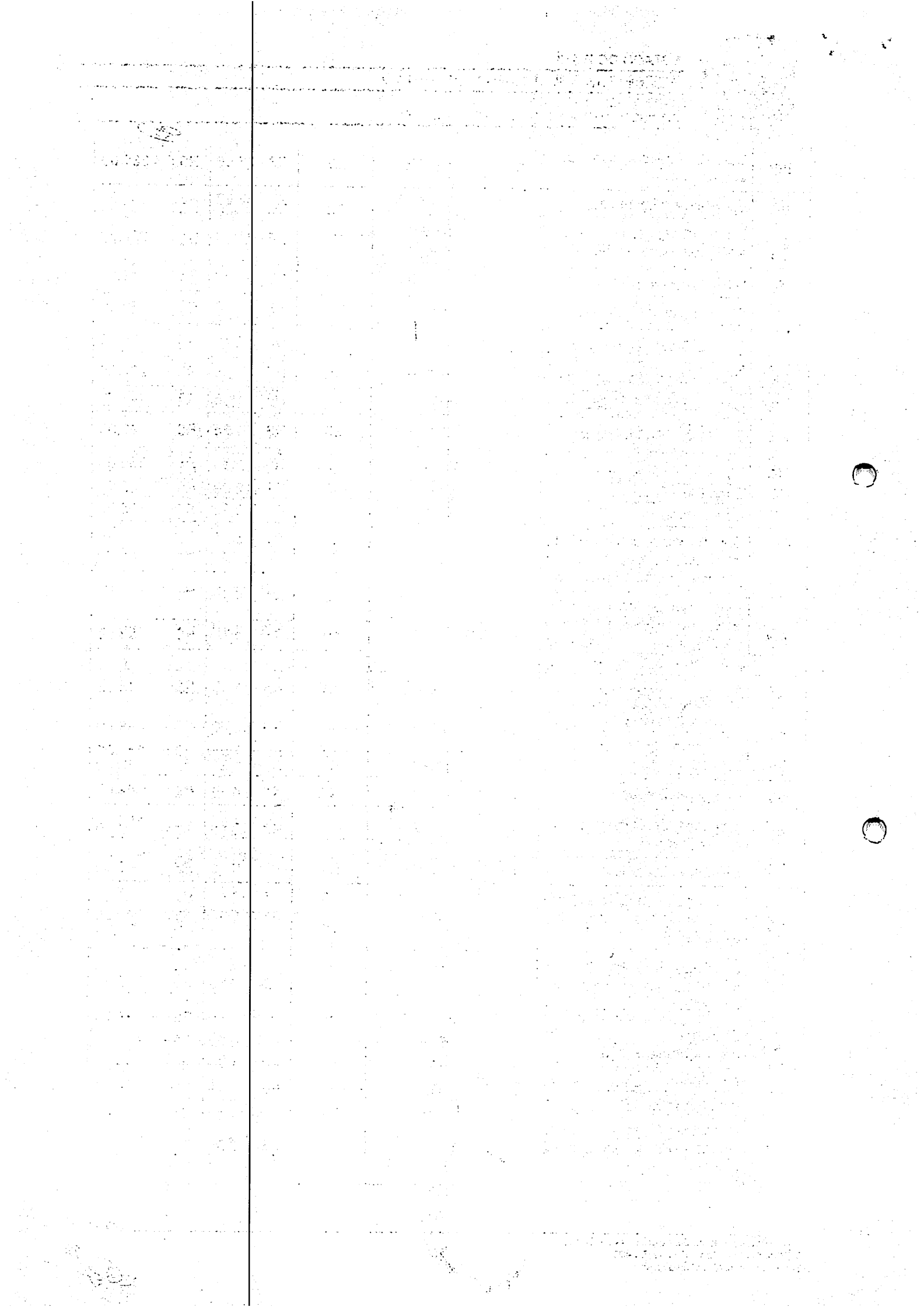




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

66	Caneta esferográfica c/50 unidade preta	cx	ECONOMIC	170	R\$ 26,95	R\$ 4.581,50
67	Caneta para escrita em cd	und	LEONORA	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
68	Capa transparente pacote c/100 folhas, tamanho A4	pc	OFFICE PLAST	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
69	Cartolina diversas cores	fl	BIGNARD	5	R\$ 0,50	R\$ 2,50
70	Clipe 1x0 cx /100 unidade	cx	XR CLIPS	115	R\$ 1,40	R\$ 161,00
71	Clipe 2x0 cx/ 100 unidade	cx	XR CLIPS	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00
72	Clipe 3x0 cx c/ 50 unidade	cx	XR CLIPS	140	R\$ 1,65	R\$ 231,00
73	Clipe 4/0 cx c/ 50 unidade	cx	XR CLIPS	87	R\$ 1,65	R\$ 143,55
74	Clipe 5 cx / 100 unidade	cx	XR CLIPS	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
75	Clipe 8/0 cx c/ 25 unidade	cx	XR CLIPS	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
76	Clipe 6/0	cx	XR CLIPS	10	R\$ 2,88	R\$ 28,80
77	Cola bastão	und	LEONORA	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
78	Cola branca a base de PVA, não tóxica, lavável 1.000 gramas. Industria brasileira	und	DELTA	25	R\$ 11,45	R\$ 286,25
80	Cola branca escolar 90g látex de PVA e aditivo plastificado. Industria brasileira	und	DELTA	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
87	Corretivo líquido 18ml	und	DELTA	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
89	Corretivo líquido, 18 ml cx 12 unidade	cx	DELTA	5	R\$ 13,80	R\$ 69,00
97	Envelope médio	und	SCRITY	170	R\$ 0,25	R\$ 42,50
98	Envelope grande	und	SCRITY	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
99	Envelope de ofício pct com 10 unidade	pct	SCRITY	2	R\$ 1,55	R\$ 3,10
100	Envelope de ofício	und	SCRITY	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
101	Envelope ouro 80g 240mm x 340mm cx com 500 unidades	cx	SCRITY	2	R\$ 121,45	R\$ 242,90
102	Envelope ouro 80g 310mm x 410mm caixa com 250 unidade	cx	SCRITY	2	R\$ 97,80	R\$ 195,60
103	Envelope médio 260x360mm, cx c/ 250	cx	SCRITY	3	R\$ 64,00	R\$ 192,00
107	Envelope para visita colorida 72 x 108	und	SCRITY	50	R\$ 0,19	R\$ 9,50
108	Envelope para visita colorida 72 x 108 pct/100 unidade	pct	SCRITY	10	R\$ 18,35	R\$ 183,50

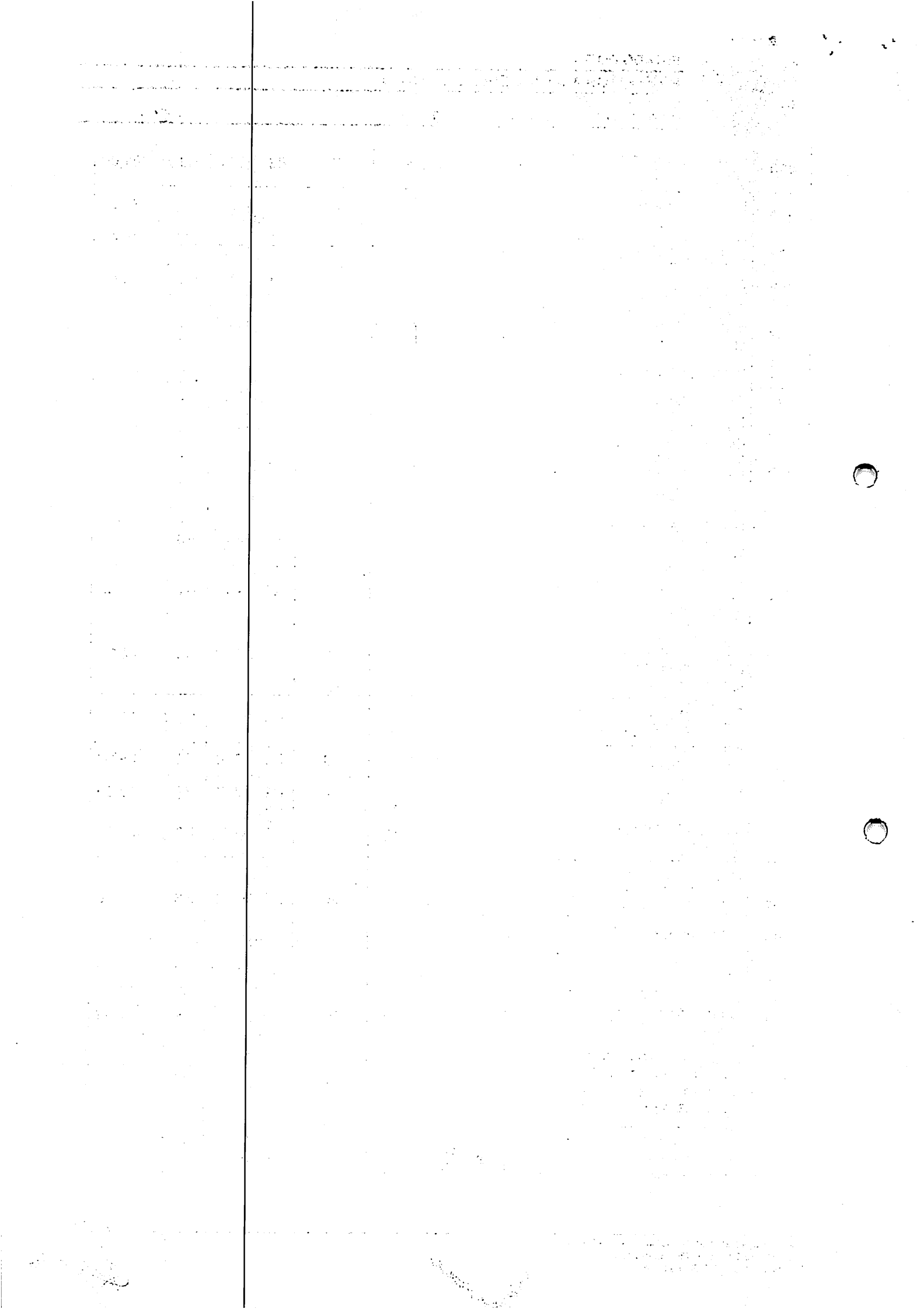




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

109	Envelope saco grande pct/100	pct	SCRITY	10	R\$ 25,60	R\$ 256,00
110	Envelope saco médio pct/100	pct	SCRITY	10	R\$ 24,25	R\$ 242,50
111	Envelope saco grande	und	SCRITY	10	R\$ 0,26	R\$ 2,60
112	Envelope saco médio	und	SCRITY	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
116	Envelope de visita colorido 500 x 375mm caixa com 100	cx	SCRITY	2	R\$ 34,25	R\$ 68,50
118	Estilete estreito 09 mm	und	LEONORA	30	R\$ 1,13	R\$ 33,90
119	Estilete largo 18 mm	und	LEONORA	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
120	Etiquetas 112 cx / 100 folhas	cx	COLACRIL	20	R\$ 34,70	R\$ 694,00
123	EVA 40 X 46 (cores variada)	fl	BIATEX	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
125	Extrator de grampo simples	und	CARBRINK	25	R\$ 0,80	R\$ 20,00
126	Extrator de grampo , em aço inoxidável, tipo comprimento 17 mm de largura	und	CARBRINK	5	R\$ 2,05	R\$ 10,25
133	Fita durex 12 x 40 transparente.	und	ADERE	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
134	Fita gomada	und	ADERE	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
135	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor branca, aplicação multiuso	und	ADERE	10	R\$ 5,35	R\$ 53,50
136	Fita durex colorida caixa com 06 unidade	cx	ADERE	50	R\$ 2,84	R\$ 142,00
137	Fita gomada crepe 38 x 50	und	ADERE	5	R\$ 8,40	R\$ 42,00
159	Grampeador de parede	und	CIS	2	R\$ 84,85	R\$ 169,70
160	Grampeador G (23 x 10) 50 fls	und	LEONORA	8	R\$ 43,10	R\$ 344,80
161	Grampeador grande 100 fls	und	LEONORA	20	R\$ 66,40	R\$ 1.328,00
162	Grampeador médio 40 fls	und	LEONORA	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
163	Grampeador capacidade 25 folhas	und	LEONORA	5	R\$ 15,50	R\$ 77,50
164	Grampeador pequeno 20 folhas	und	LEONORA	5	R\$ 7,75	R\$ 38,75
166	Grampo 26/6 c/ 5.000 unidade	cx	LEONORA	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
176	Lápis de cor pequeno 12 cores	und	LEONORA	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
177	Lápis grafite n° 02 comum cx c/ 144 unidade	cx	LEONORA	50	R\$ 38,75	R\$ 1.937,50





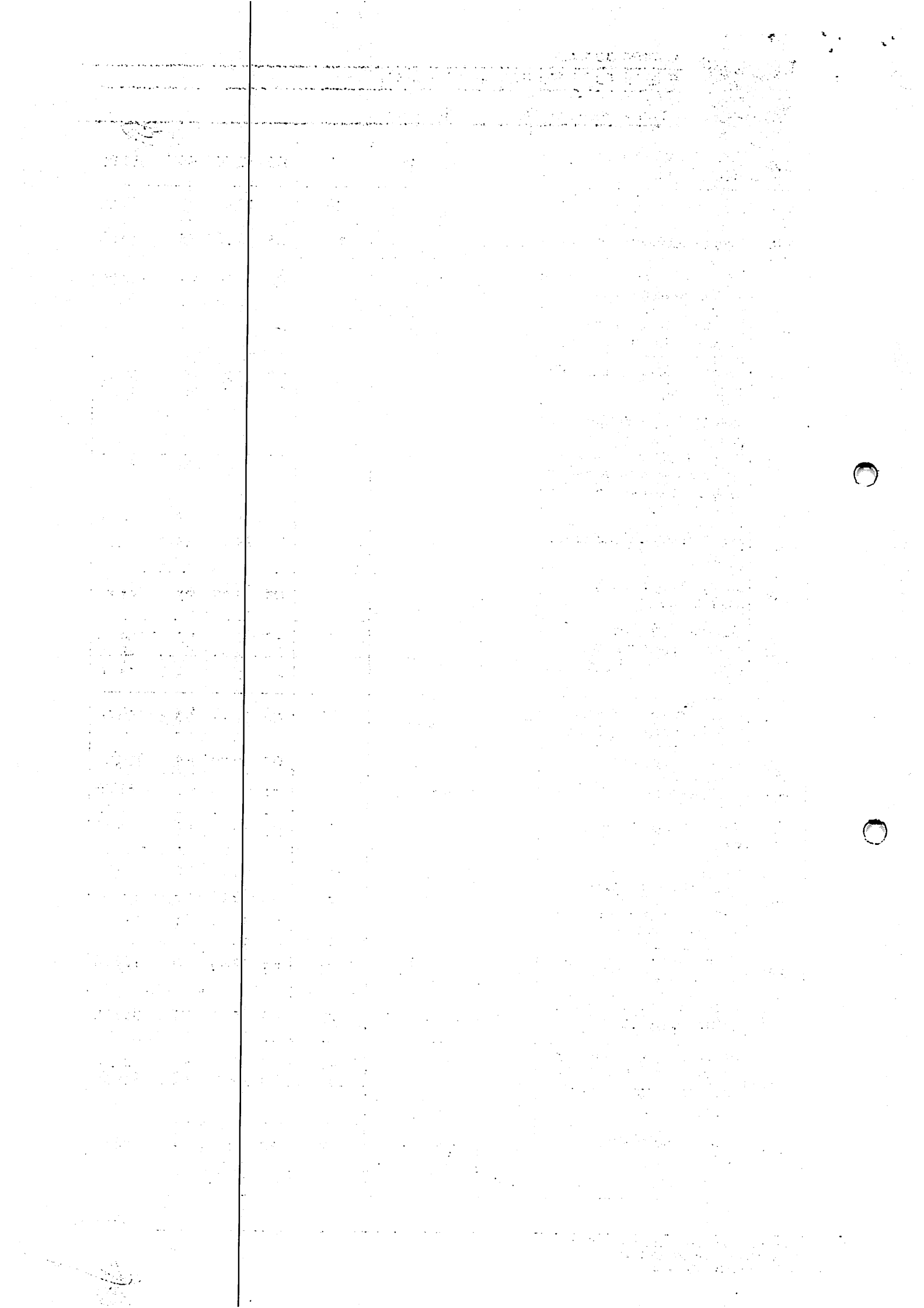
ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

180	Liga de elástico nº 18 , pacote c/ 100 g	pc	REDBOR	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00
182	Livro ata com 200 fls	und	SÃO DOMINGOS	10	R\$ 17,55	R\$ 175,50
184	Livro de protocolo c/ 100 fls	und	SÃO DOMINGOS	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
187	Marcador para quadro branco várias cores	cx	BRW	20	R\$ 29,30	R\$ 586,00
188	Marcador permanente nas cores azul, preto, vermelho	und	BRW	76	R\$ 1,27	R\$ 96,52
189	Marcador permanente (G) cx c/ 12 und.	cx	BRW	2	R\$ 15,20	R\$ 30,40
190	Marcador permanente (pincel atômico) resina termoplástica tinta a base de álcool, corantes e aditivo: azul, preto e vermelho cx c/ 12 unidade	cx	BRW	2	R\$ 15,20	R\$ 30,40
191	Marca texto texto diversas cores	und	BRW	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
192	Marca texto diversas cores c/ 12 unidade	cx	BRW	8	R\$ 14,20	R\$ 113,60
193	Molhador de dedo, 12 G indicado para manuseio de papéis e papel moeda não tóxico.	und	WALEU	20	R\$ 2,41	R\$ 48,20
201	Papel A4, medindo 210x297, resma c/500 fls	resma	CHAMEX	3.000	R\$ 22,75	R\$ 68.250,00
202	Papel adesivo A4	resma	GRAFICON	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
203	Papel adesivo A4 20 folhas	pct	MASTERPRINT	5	R\$ 13,50	R\$ 67,50
204	Papel adesivo A4 c/ 50 folhas	pct	GRAFICON	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
207	Papel cartão especial pct com 20 fls nas cores: amarelo, azul, verde, vermelho e branco	pct	K&F	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
208	Papel cartão tamanho A4 pct / 20 fls	pct	FILIPERSON	30	R\$ 5,45	R\$ 163,50
209	Papel casca de ovo A4 embalagem c/ 50 fls	pct	MASTERPRINT	50	R\$ 17,40	R\$ 870,00
211	Papel color set gramatura de no mínimo 150 G/m ² diversas cores, medindo 48,0 x 66,0 cm	pct	K&F	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00
212	Papel couchê A4 cx com 100 fls	resma	GRAFICON	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00





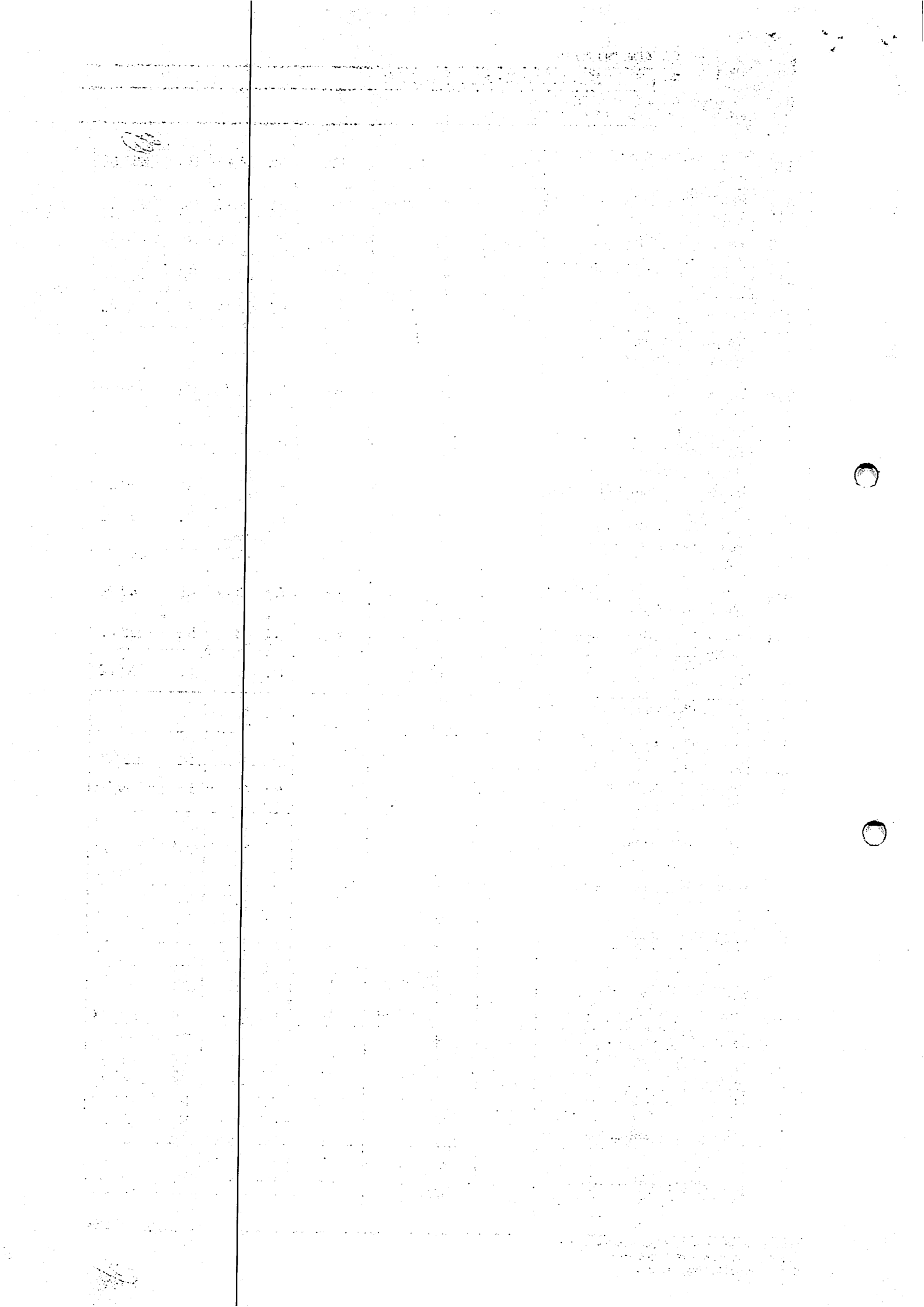
ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

213	Papel crepon 48 x 2 mts pct/ 100 fls	pct	ARTFLOC	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
214	Papel fotográfico A4 c/ 50 folhas	pct	MASTERPRINT	10	R\$ 22,40	R\$ 224,00
216	Papel linho 50 folhas A4	pct	MASTERPRINT	100	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
217	Papel madeira 66 x 96 com 100 fls	pct	SCRITY	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
220	Papel pautado	resma	3B	2	R\$ 27,77	R\$ 55,54
224	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, TP porta processo, lar, 235, altura 330, cor incolor, espessura 2 cm, característica adicionais fechamento c/ plástico.	und	POLYCART	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00
225	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo classificadora, largura 245, ALT,340, características adicionais 2 grampo trilho plástico	und	DAC	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
226	Pasta c/ aba elástica de plástico 40 mm	und	ALA PLASTICOS	30	R\$ 3,05	R\$ 91,50
227	Pasta AZ ofício lombo largo / estreito em PVC	und	FRAMA	400	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
228	Pasta colecionadora	und	ALA PLASTICOS	30	R\$ 2,06	R\$ 61,80
229	Pasta sanfonada A4 com 6 divisões	und	ALA PLASTICOS	10	R\$ 15,85	R\$ 158,50
230	Pasta catálogo para 100 envelopes com 04 furos e de espessura média	und	DAC	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00
231	Pasta catalogo para 50 envelopes com furos e de espessura média	und	DAC	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50
232	Pasta C aba e elástico diversas cores (papelão)	und	POLYCART	500	R\$ 1,76	R\$ 880,00
233	Pasta cameleta A4 pacote com 12 unidades	pct	DELLO	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
234	Pasta ABA 1/2 ofício transparente	und	ALA PLASTICOS	300	R\$ 1,14	R\$ 342,00
235	Pasta cartão duplex c/ trilho (verde) pct com 12 unidades	pct	POLYCART	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
236	Pasta arquivo morto em papelão	und	GOODIE	40	R\$ 2,73	R\$ 109,20
237	Pasta arquivo morto em plástico	und	ALA PLASTICOS	150	R\$ 4,17	R\$ 625,50
238	Pasta c/ grampo trilho de papelão	und	POLYCART	10	R\$ 1,38	R\$ 13,80
239	Pasta de plástico c/ elástico	und	ALA PLASTICOS	150	R\$ 1,75	R\$ 262,50

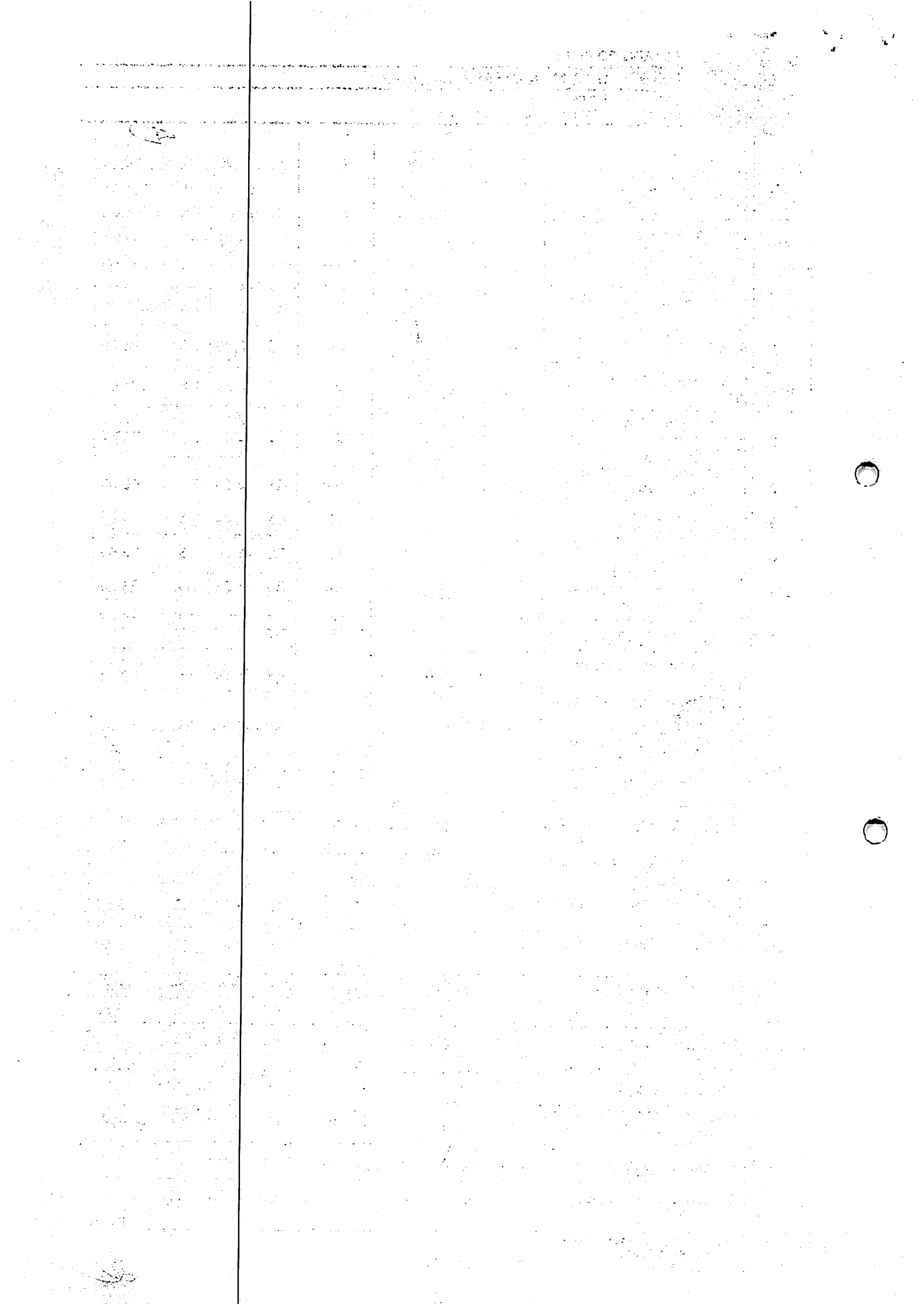




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

240	Pasta classificadora PVC com grampo trilho	und	DELLO	400	R\$ 1,95	R\$ 780,00
241	Pasta classificadora duplo timbrado com grampo plástico 290 GR	und	DELLO	400	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00
242	Pasta com grampo trilho de papelão plástico	und	DELLO	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
243	Pasta PVC transparente 2 cm	und	ALA PLASTICOS	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
244	Pasta PVC transparente 4 cm	und	ALA PLASTICOS	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
245	Pasta PVC transparente 6 cm	und	ALA PLASTICOS	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
246	Pasta duplex colorida	und	POLYCART	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
247	Pasta fichário	und	FRAMA	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
248	Pasta para congresso em PVC com porta CD/ papel caneta	und	ACP	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
249	Pasta em L ofício PVC	und	DAC	50	R\$ 0,63	R\$ 31,50
254	Pasta suspensa	und	POLYCART	200	R\$ 1,96	R\$ 392,00
255	Pasta suspensa marmorizada plastificada	und	POLYCART	300	R\$ 2,48	R\$ 744,00
256	Percevejo cx c/ 100 unidade	cx	ACC	60	R\$ 3,70	R\$ 222,00
258	Perfurador capacidade p/ 100 fls	und	SUMMIT	2	R\$ 133,50	R\$ 267,00
259	Perfurador metálico , com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g / m²	und	CHAMIX YES	15	R\$ 76,10	R\$ 1.141,50
264	Pincel atômico recarregável c/ 12 unidade	cx	BRW	20	R\$ 15,20	R\$ 304,00
265	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável cor tinta variada	und	BRW	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
266	Pincel retroprojeter ponta 1.0	und	LEONORA	5	R\$ 1,70	R\$ 8,50
267	Pincel retroprojeter ponta 2.0	und	LEONORA	5	R\$ 1,70	R\$ 8,50
282	Pincel hidrator fino c/6	cx	COMPACTOR	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
283	Pincel hidrator grosso c/ 6	cx	COMPACTOR	10	R\$ 7,25	R\$ 72,50
284	Porta lápis 3 lugares	und	WALEU	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
285	Porta lápis 3 lugares (conjunto 3 em 1)	und	WALEU	10	R\$ 9,14	R\$ 91,40
290	Prancheta tamanho ofício acrílico diversas cores	und	WALEU	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
291	Prancheta madeira	und	W-MILL	5	R\$ 3,68	R\$ 18,40
305	Quadro branco acrílico 1,50	und	W-MILL	2	R\$ 107,30	R\$ 214,60





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL/PMU/PI

	x 1,20					
306	Quadro branco de acrílico alumínio 120x 300	und	W-MILL	2	R\$ 270,20	R\$ 540,40
307	Quadro branco de acrílico alumínio 90x 120	und	W-MILL	2	R\$ 69,20	R\$ 138,40
309	Reabastecedor de almofada para carimbo	und	CABRINK	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
310	Reabastecedor de pincel atômico	und	RADEX	5	R\$ 3,27	R\$ 16,35
311	Reabastecedor de pincel preto	und	RADEX	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00
312	Reabastecedor p/ pincel de quadro branco nas cores: azul, preto e vermelho	und	RADEX	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
313	Régua de plástico 30 cm	und	WALEU	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
329	Tesoura de picotar	und	GRAMPLINE	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
330	Tesoura sem ponta, escolar diversas cores inox	und	LEONORA	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
331	Tesoura grande 21 cm	und	MASTERPRINT	5	R\$ 6,75	R\$ 33,75
332	Tesoura grande com ponta	und	LEONORA	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
334	Tesoura em inox em cabo de aço inoxidável, cortes super afiado, cabo termo plástico de alta resistência, medindo 21 cm	und	MASTERPRINT	10	R\$ 6,75	R\$ 67,50
TOTAL GERAL						R\$138.694,11

3.2. Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos itens e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos itens contratados.

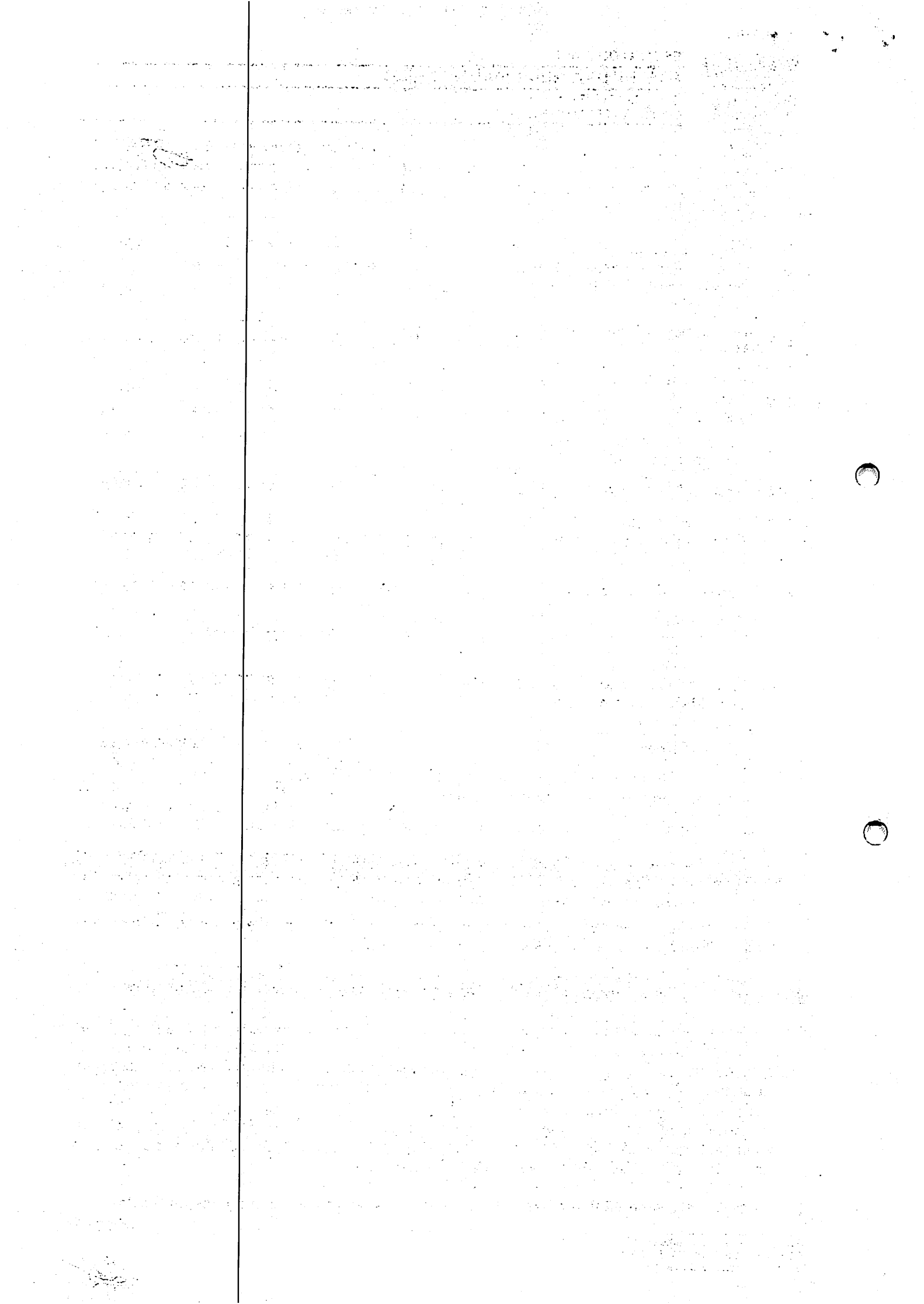
CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As aquisições dos itens correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria de Planejamento e Administração do Município de União-PI; Projeto/Atividade: 2002; Elemento de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 1.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de União-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto á união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos.





5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o produto autorizado seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que os fornecimentos ocorram nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

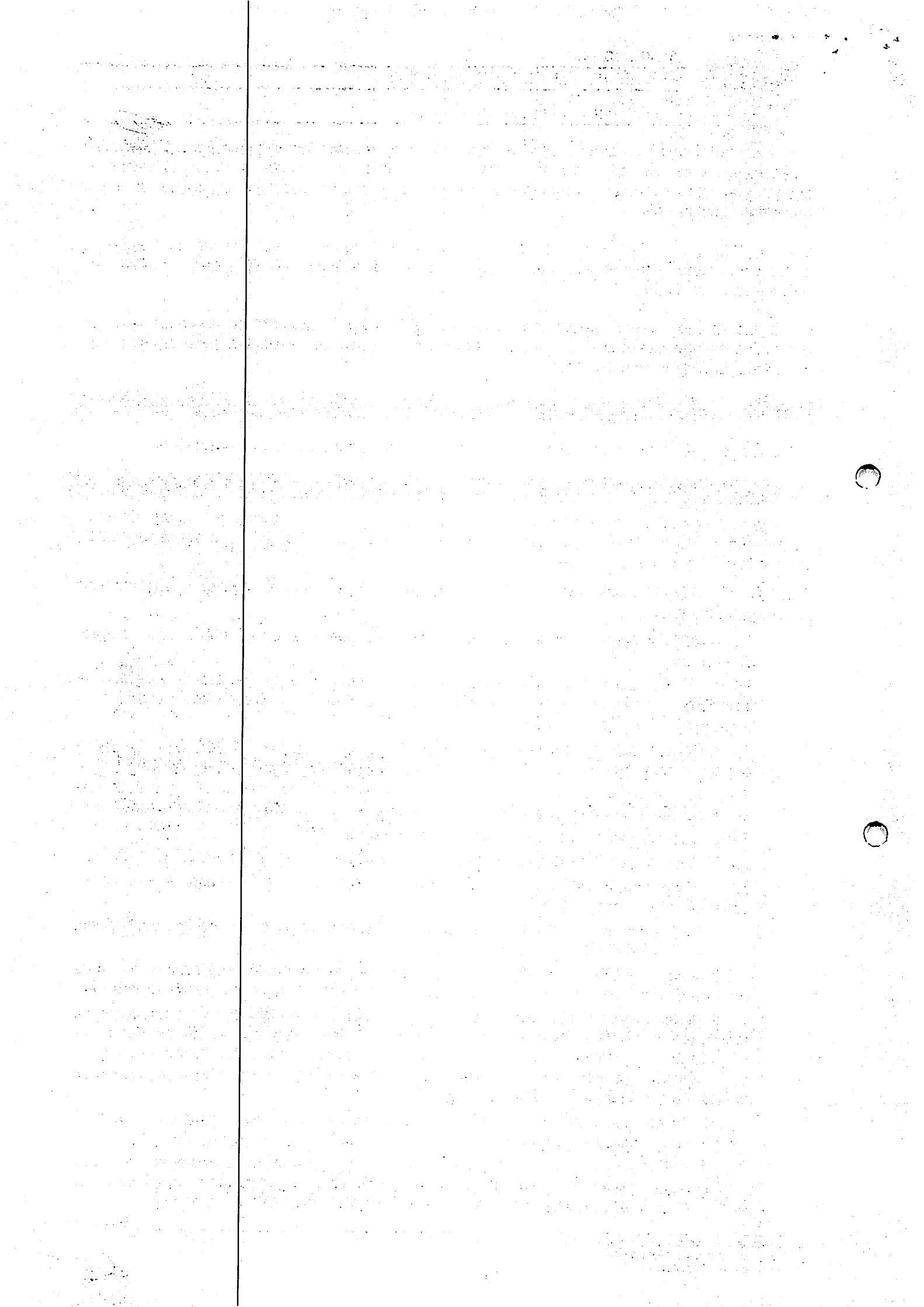
7.2.7.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;





7.2.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

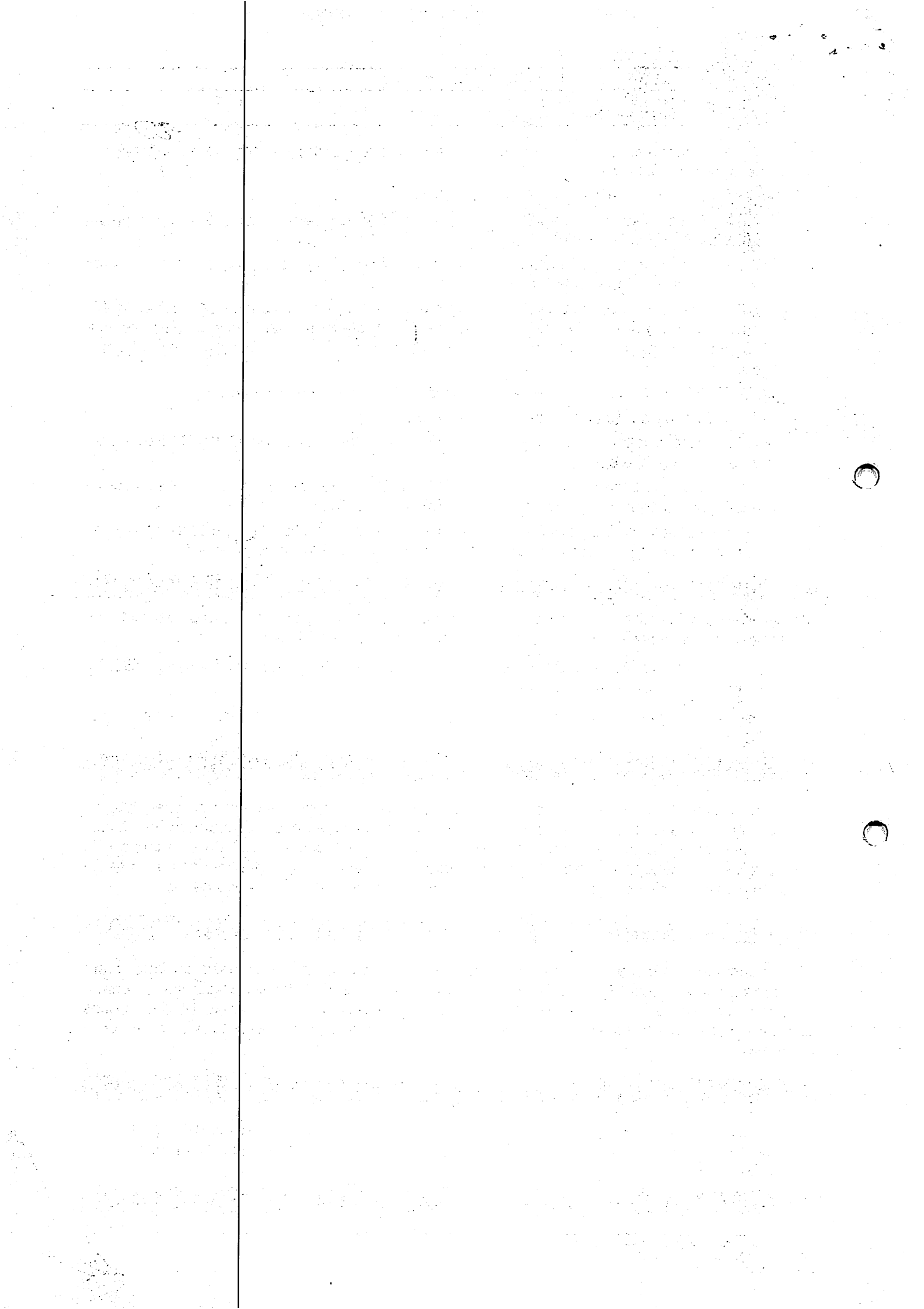
CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratantes designará o servidor MARCILIO PIEROTE DAS NEVES, CPF Nº 956.430.443-15 que atuará como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE





12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face de atender as necessidades dos serviços mantidos pela secretaria contratante.

13.2. Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0004001/2019, o Edital e seus anexos do PP SRP Nº 041/2019, ARP Nº 041/2019 bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de União, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

União-PI, 01 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

L. Moraes

LIDIANE NUNES MORAES

Secretaria Municipal de planejamento e
Administração de União-PI

PELA CONTRATADA

M B de Menezes-ME

M B DE MENESES-ME

CNPJ: 23.043.174/0001-37
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª) Líliá Lorena S. Maranhão RG ou CPF 2-293-150

2ª) _____ RG ou CPF _____

